

Lei n.º 11/2013, de 28 de janeiro¹

Estabelece um regime temporário de pagamento dos subsídios de Natal e de férias para vigorar durante o ano de 2013

(com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio)

¹ *Consta do DRE/Digesto a seguinte nota nas associações da Lei n.º 11/2013, de 28 de janeiro: “Mantidos em vigor, até 31.12.2016, os arts. 7.º, 9.º e 10.º do presente diploma, para os trabalhadores que não tenham exercido o direito previsto no n.º 1 do seu art. 9.º, pelo(a) Lei n.º 7-A/2016 - Diário da República n.º 62/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-03-30.”*